PROJETO DE LEI CM 106/2025

Declara de utilidade pública a Conselho de Pastores Evangelicos do Centro Oeste Mineiro - COPECOM, com sede e foro neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Conselho de Pastores Evangelicos do Centro Oeste Mineiro - COPECOM", inscrita no CNPJ com o número 50.510.283/0001-90, com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestado à comunidade no ano anterior, acompanhando do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 05 de Junho de 2025

Vereador Welington Well
Partido Progressistas

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8247 – Fax: 2102-8248
Portal: www.camaradiv.mg.gov.br e-mail: ver.welingtonsilva@divinopolis.mg.leg.br

.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho de Pastores Evangélicos do Centro-Oeste Mineiro – COPECOM, entidade com sede e foro neste município, cuja atuação tem se mostrado de relevante interesse social e comunitário.

O COPECOM desenvolve diversas atividades que beneficiam diretamente a sociedade local, entre as quais se destacam o apoio aos membros do conselho no planejamento pastoral, o suporte às diretorias das igrejas da região, a promoção de atividades espirituais e de formação, além de ações voltadas para o desenvolvimento de estudos teológicos e comunitários.

Além disso, a entidade se engaja em importantes atividades sociais e de caridade, oferecendo aconselhamento e suporte espiritual, promovendo a integração entre lideranças religiosas e fiéis, fomentando a comunicação entre diferentes comunidades e contribuindo para a avaliação e o acompanhamento de projetos com impacto social.

Ressalta-se, ainda, o papel fundamental do COPECOM na promoção da cultura de paz, da unidade entre os cidadãos e da sensibilização e mobilização da comunidade em prol de causas sociais e humanitárias.

Diante do exposto, fica evidente o interesse público na atuação do COPECOM e, portanto, justifica-se plenamente a sua declaração como entidade de utilidade pública, de modo a fortalecer suas ações e ampliar seu alcance social e espiritual.

Divinópolis, 05 de Junho de 2025

_____

Vereador Welington Well
Partido Progressistas

.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

IRTDPJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica CONSELHO DE PASTORES EVANGELICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - COPECOM cujo recibo é MG26058983 e o identificador 00077915526553 foi analisada com sucesso.
A Constituição para o CNPJ 50.510.283/0001-90 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Divinópolis - MG com o número de registro:

NRC: 039818PJ00018258-01

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

DIVINÓPOLIS MG

50510283000190

039818PJ0001825801

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária para fundação do CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO

O Presidente interino, segundo autoriza a Legislação vigente, convoca todos quanto interessar para tomar ciência da Assembléia de fundação do **CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO,** para se reunirem em Assembleia Geral que se realizará no 11 de Março de 2023 as 8:30 h, na av. JK, nº 816, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, Estado de Minas Gerais, em primeira convocação às 08:30 horas, com a presença mínima de 9 (nove) pessoas para formar a diretoria da associação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

AGE

I – Eleição dos componentes do Conselho de Diretoria /Administração 2023/2026
II – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
III – Aprovação do Estatuto do Conselho.
IV – Outros assuntos de interesse do Conselho.

Nota: Para efeito de quorum, declara-se que o número de associados é de 9 (nove) pessoas.

Divinópolis/MG , 10 de Fevereiro de 2023

Presidente interino

PROTOCOLO: 105535 | REGISTRO: 18258 - AV 2
Livro A142 | FOLHA: 167 | DATA: 02/05/2023
Cotação: Emol.: R$ 189,02 - TFJ: R$ 66,18 - Recompe: R$ 11,34 - Desc.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,45
Valor Final: R$ 275,99 - Códigos 6101-0(1), 6801-9(1), 8101-8(3)

Daniel Martins Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG
SELO DE CONSULTA: GKJ69645
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4379504754236181
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Daniel Martins Silva - Escrevente
Emol.: R$ 200,36 - TFJ: R$ 66,18
Valor Final: R$ 266,54 - ISS: R$ 9,45
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3

DOCUMENTOS • TÍTULOS • CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA • DIVINÓPOLIS MG 1/12

COPECOM

ESTATUTO DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O **ESTATUTO DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO**, com sigla **COPECOM,** e foi constituído em 11 de Março de 2023 é uma pessoa jurídica de direito privado, cristã evangélica, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede neste município de Divinópolis – Estado de Minas Gerais, provisoriamente na Rua do cobre, nº 834, Niterói com o CEP: 35.500-227 e foro em Divinópolis/MG – Estado de Minas Gerais, que visa o incentivo à divulgação e o culto ao Evangelho de Jesus Cristo.

§ Único O CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO, poderá ter representação ativa, e filial administrativa instalada em qualquer cidade do centro oeste de Minas. Tendo como membros fundadores:

Gibran Santos da Cunha, casado, pastor, com o CPF: 779.155.265-53, residente na rua das Nações, 421, AP: 401, Bom Pastor, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-146.
Luiz Antônio Rosendo da Silva, casado, pastor, com o CPF: 256.249.198-08, residente na Av. Gov. Magalhães Pinto, 411, AP:201, Niterói, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-220
Alisson Rodrigues de Almeida, casado, pastor, cCPF: 037.152.536-57, residente na rua Fortuna, 32, Apt. 101, Bom Pastor, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-199.
Gleidson de Oliveira Silva, casado, pastor, com o CPF: 044.729.636-12, residente na rua João Ferreira Guimarães, 232, Centro, São Gonçalo do Pará-MG com o CEP: 35.516-000.
Rinaldo de Morais, casado, pastor, portador do CPF: 774.356.056-20, residente na rua Santos Dumont, 701, Manoel Valinhas, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-286.
José Sebastião Fagundes, casado, pastor, portador do CPF: 137.379.026-15, residente na rua Capelinha, 1040, São Judas, Divinópolis – MG, com o CEP: 35.501-244.
Sergio Resende Alvim, casado, pastor, portador do CPF:069.722.596-81, residente na rua Caracas, 300, Belvedere, Divinópolis, MG, com o CEP: 35.500.000
Thiago Farleiy de Assis, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 049.772.016-71, residente na Rua Medina, 115, Europa, Claudio – MG, com CEP: 35.540.000.
Mateus Marques Martins, brasileiro, casado, empresário, psicanalista, pastor, portador do CPF: 038.100.516-08 e RG: M8.622.483, residente na rua Júlio Nogueira, 2210, São José, Divinópolis, MG com o CEP: 35 501 287.
Admilson Dias da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, pastor, portador do CPF: 039.505.726-43 e RG: MG: 8.037.822, residente Rua Zomar Nogueira Machado, 87, Santos Dumont, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.501-118
Brígida Ingrid da Silva Cunha, brasileira, casada, pastora, empresária, portadora do CPF: 057.732.736-40 e RG: MG11.825.304 residente na rua das Nações, 421, AP: 401, Bom Pastor, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-146.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 2º 12 DIVINÓPOLIS MG

Maria das Graças Rodrigues, brasileira, casada, pastora, portador do CPF: 038.213.026-07 e RG: MG 18.882.553, residente na rua José Barreto 131, Sto. Antônio dos Campos, Divinópolis-MG, com o CEP: 35 500 000.
Claudeci Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, pastor, militar, portador do CPF: 930.095.266-87 e RG: M7.723.314, residente na rua Alberto Coimbra, 40, Sto. Antônio dos Campos, Divinópolis-MG com o CEP: 35.505-000.
Valter Monteiro Pessoa, brasileiro, casado, pastor portador do CPF: 301.290.364-04 e RG: 8.106.491, residente na Av. Rio Grande do Sul, 1500 Apto 1004, Centro, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-025.
Carlos Eduardo Fonseca, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 054.650.156-75 e RG: MG11.385.158, residente na Av. Liberdade, 878, Icaraí, Divinópolis – MG, com o CEP: 35.502.263.

Artigo 2º - O CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO reconhece como suprema autoridade somente Jesus Cristo e, para seu governo, em matéria de fé, culto, disciplina e conduta rege-se pela Bíblia Sagrada, adotando para orientação de seus membros o "Código de Ética", os "Artigos de Fé" e podendo elaborar "Regimento Interno", tendo por finalidade:

I. Estabelecer e desenvolver relações fraternais entre os ministros evangélicos, testemunhando a unidade do Corpo de Cristo

II. Servir de plataforma para ações comuns da Igreja na cidade, especialmente nas áreas de evangelização, ação pastoral, educação, reflexão teológica, diaconia, ações sociais, culturais e educacionais.

III. Exercer entre os diversos grupos evangélicos, bem como perante a cidade e seus governantes, um papel de informação, representação e ação de cidadania.

IV. Coibir qualquer ato de desvio de conduta de pastores e líderes evangélicos, contrário as práticas esperadas no meio cristão evangélico, apresentando se for o caso o mesmo perante as autoridades policiais e judiciais.

§ Único: O **COPECOM** não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **COPECOM,** atenderá a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, interna ou externamente.

Artigo 4º - O **COPECOM** poderá elaborar um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
3/12
DIVINÓPOLIS
MG

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O **COPECOM** é constituído por número ilimitado de associados, de ambos os sexos masculino e feminino, distinguidos nas seguintes categorias:

I. Fundadores - aqueles que assinaram a Ata da Constituição do Conselho de Pastores;

II. Efetivos - membros, em plena comunhão, de qualquer igreja evangélica, que preencham os requisitos explicitados no Artigo 10º

Dos Direitos dos Associados Efetivos

Artigo 7º - São direitos dos Associados Efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias:

I. Votar e ser votado para qualquer dos cargos eletivos;

II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III. Convocar a realização de Assembleia Geral Extraordinária nos termos do artigo 16 e 17;

IV. Recorrer dos atos da Diretoria, à própria Diretoria ou à Assembleia Geral, na forma destes Estatutos ou do Regimento Interno;

V. Participar de atos solenes ou comemorativos;

VI. A qualquer tempo, solicitar o desligamento da associação.

Dos Deveres dos Associados Efetivos

Artigo 8º. - São deveres dos Associados Efetivos:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as determinações da Diretoria, das Assembleias Gerais ou seus prepostos;

III. Cumprir, pontualmente os compromissos assumidos com o Conselho de Pastores;

IV. Informar à secretaria do Conselho de Pastores quaisquer alterações quanto ao seu nome, seu endereço e outras;

V. Aceitar os cargos para os quais sejam eleitos ou convocados para servirem ao Conselho de Pastores, dos quais só poderá eximir-se em caso de impossibilidade justificada;

VI. Zelar pelo prestígio do Conselho de Pastores e concorrer para seu progresso;

VII. Proteger e defender o patrimônio do Conselho de Pastores.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos obrigações sociais.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6

4/12

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Da Admissão dos Associados Efetivos

Artigo 10º - A admissão dos Associados Efetivos, se dará após obedecidas as seguintes condições pelo pretendente:

I. Ser reconhecidamente um líder evangélico que tenha sido ordenado ao ministério de Bispo, Apostolo, Pastor, Evangelista, Missionário, Presbítero, Diácono, Obreiro, Cooperador, Levita, Outros; no caso dos cargos oficiais é necessário apresentar ata de consagração tais como: Bispo, Apostolo, Pastor, Evangelista, Missionário, Presbítero,

II. Esteja em plena comunhão com sua igreja e aceite andar conforme o Código de Ética e Artigos de Fé do **COPECOM;**

III. Esteja no exercício de suas funções eclesiásticas ou licenciado temporariamente por justo motivo, ou ainda, aposentado, desde que em plena comunhão com sua igreja;

IV. Ser apresentado e recomendado por um Associado Efetivo, em gozo de seus direitos estatutários;

V. Ter um bom testemunho na sociedade.

§1º - A proposta de admissão de Associado Efetivo será analisada pela Diretoria, podendo ser aprovada ou recusada pela Diretoria. A aprovação ou recusa será baseada em critérios objetivos, notadamente a adequação ao que está disposto no Regimento Interno e nos Artigos de Fé.

§2º - Em caso de recusa de sua admissão, o pretendente poderá encaminhar recurso à Assembleia Geral.

Do Desligamento e Exclusão dos Associados

Artigo 11º - A inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste Estatuto constitui justa causa para a aplicação aos associados de qualquer categoria das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Censura;

III - Suspensão;

IV - Exclusão.

a) As penas de advertência, censura e suspensão serão impostas pela Diretoria, ouvido, previamente, o interessado.

b) A Diretoria, mediante parecer fundamentado, poderá recomendar à Assembleia Geral a exclusão do associado que deixar de cumprir alguma das disposições deste Estatuto ou cujo comportamento se revelar incompatível com a manutenção de sua condição de associado.

§ 1º - A Assembleia Geral deverá apreciar a recomendação da Diretoria no prazo máximo de 30(trinta) dias, decidindo pela exclusão mediante voto favorável da maioria absoluta de seus membros ou rejeitando a recomendação de exclusão.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7

5/12
DIVINÓPOLIS MG

§ 2º – Após ser notificado da decisão favorável da Assembleia Geral quanto à sua exclusão, assiste ao associado o direito de recorrer da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias para a Assembleia Geral.

§ 3º – A Assembleia Geral poderá reformar a decisão quanto à exclusão do associado, mediante deliberação também de sua maioria absoluta.

§ 4º – O desligamento do associado poderá acontecer a pedido do mesmo, por mudança de domicílio ou em caso de morte.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - O **COPECOM** será administrado por:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal;

Artigo 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Artigo 14º – Compete Privativamente à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II. Reformar e alterar o estatuto, respeitado o artigo 34;

III. Decidir sobre a extinção do Conselho de Pastores, conforme o artigo 31;

IV. Decidir sobre adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

V. Destituir os administradores.

Artigo 15º. - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre de cada ano, para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II. Discutir e homologar os atos praticados pela Diretoria; e

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

§ Único - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria na forma do **artigo 17**.

Artigo 16º. - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I. Pela Diretoria;

II. Pelo Conselho Fiscal;

III. Por 1/5 – (um quinto) de seus membros efetivos, através de requerimento fundamentado e devidamente subscrito.

Artigo 17º. - A Assembleia Geral será convocada por edital afixado na sede do Conselho de Pastores e divulgada com prazo mínimo de quinze dias a contar de sua publicação, devendo necessariamente o edital conter a pauta dos assuntos a serem tratados em Assembleia.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6112 DIVINÓPOLIS MG

§1° - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, devendo estar presente a maioria absoluta dos Associados Efetivos, ou em segunda convocação, após trinta minutos, com a presença de no mínimo 50% dos membros da Diretoria.

§2° - A Assembleia Geral decidirá sempre por voto de 50% mais um dos presentes, cabendo ao presidente da diretoria, quando necessário, o voto de desempate.

Da Diretoria

Artigo 18° - A Diretoria será constituída por um Presidente, e um Vice-Presidentes designados na seguinte ordem, por um 1° Secretários, 1° tesoureiros e conselho fiscal.

§ 1° - O mandato da Diretoria será de 03 (Três) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 19° - Compete à Diretoria:

I. Dirigir o **COPECOM** de acordo com este estatuto e com a legislação vigente;

II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III. Contratar e demitir funcionários, fixar-lhes vencimentos e conceder-lhes gratificações;

IV. Cumprir as resoluções das Assembleias Gerais;

V. Aplicar penalidades previstas nos estatutos;

VI. Elaborar e ou reformar o Regimento Interno;

VII. Criar departamentos auxiliares para um melhor desenvolvimento das atividades do **COPECOM.**

Artigo 20° - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, em dia a ser designado pelo Presidente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria dos Diretores.

Artigo 21° - Compete ao Presidente:

I. Representar o **COPECOM** perante a coletividade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Código de Ética e o Regimento Interno;

III. Presidir a Assembleia Geral;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V. Coordenar as atividades do **COPECOM**;

VI. Ordenar o pagamento das despesas autorizadas mediante assinatura solidária de qualquer um dos pares abaixo devidamente dispostos, com poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talonários de cheques, autorizar transferências de valores de contas-corrente do Conselho de Pastores, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da Associação, emitir ou aceitar títulos de crédito e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para o Conselho de Pastores.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9

§ Único - Quanto à validação de documentos que correspondam à área financeira e administrativa, os pares de assinatura deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Questões Financeiras: Presidente com o 1º. Tesoureiro; o Presidente com o 2º.Tesoureiro; Vice-Presidente com o 1º. Tesoureiro; Vice-Presidente com o 2º. Tesoureiro.

b) Questões Administrativas: Presidente com o 1º. Secretario; Presidente com 2º. Secretario; Vice-Presidente com o 1º. Secretario; Vice-Presidente com o 2º. Secretario.

Artigo 22º - Compete ao Vice-Presidentes:

I. Assumirem na pessoa do 1º. Diretor Vice-Presidente a função do Diretor Presidente em caso de vacância, até que Assembleia Geral eleja o seu substituto;

II. Proverem subsídios para a tomada de decisões da Diretoria ou Assembleia Geral no tocante às ações em geral promovidas e ou que requeiram parecer do **COPECOM**;

III. Supervisionarem os resultados das ações promovidas pelo **COPECOM**, provendo meios para disponibilizar os dados à consulta geral;

IV. Planejarem as necessidades para o cumprimento e bom desenvolvimento de suas finalidades.

V. Elegerem os secretários e tesoureiros para desenvolverem a área financeira e administrativa do **COPECOM**.

Artigo 23º - Compete ao 1º e 2º Secretários:

I. Preparar as correspondências e manter sob sua guarda os documentos correspondentes ao **COPECOM;**

II. Redigir as atas correspondentes às reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III. Assinarem com o Diretor Presidente ou primeiro Vice-Presidente documentos ligados à área administrativa em conformidade com o capítulo 21, item VI e seguintes.

a) Compete ao 2º. Secretário substituir o 1º. Secretário em caso de vacância, por ausência temporária e ou acatando solicitação do 1º. Secretario e ou da Diretoria.

Artigo 24º - Compete ao 1º. e 2º. Tesoureiros:

I. Assinarem com o Diretor Presidente ou primeiro Vice-Presidente documentos ligados à área administrativa em conformidade com o capítulo 21, item VI e seguintes.

II. Compete ao 2º. Tesoureiro substituir o 1º. Tesoureiro em caso de vacância, por ausência temporária e ou acatando solicitação do 1º. Tesoureiro e ou da Diretoria.

Do Conselho Fiscal

Artigo 25º. – O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral dentre os Associados Efetivos, e seu mandato coincidirá com o da Diretoria.

§1º - O Conselho Fiscal deverá eleger um relator dentre os seus membros.

§2º - Havendo uma vaga no Conselho Fiscal esta será preenchida pelo Suplente; havendo mais de uma vaga, a Assembleia Geral será convocada, para eleger novos membros para o seu preenchimento.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

10

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS • CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
8/12
DIVINÓPOLIS MG

§3º - O Conselho Fiscal poderá ser reeleito no todo ou em parte.

§4º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão semestrais e as extraordinárias sempre que necessário.

§5º - É vedada a qualquer membro do Conselho Fiscal, acumular qualquer outro cargo eletivo.

Artigo 26º. - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do Conselho de Pastores;

II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Diretor Presidente e Tesoureiro;

III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, Secretaria e Tesouraria;

IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens patrimoniais por parte do Conselho de Pastores.

V. Emitir um parecer anual à Assembleia quanto a administração contábil da Diretoria, ao final de cada ano fiscal.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE ÉTICA E DOUTRINA

Artigo 27º - A Diretoria nomeará no início do seu mandato uma Comissão de Ética e Doutrina composta por cinco membros do Conselho, cujas atribuições são:

I. Servirem a Diretoria e à Assembleia Geral como conselheiro, sempre que solicitado, para:

a) Emitirem parecer relativos a conduta de associados efetivos que procederem de modo incompatível ao Código de Ética e os Artigos de Fé do Conselho de Pastores;

b) Avaliarem e emitirem parecer junto à Diretoria e Assembleia se necessário for, sobre propostas de admissão de novos membros ao Conselho;

c) Servirem como fórum de debate quanto aos problemas que possam militar contra a integridade do "Corpo de Cristo", bem como da população em especial da região do Centro Oeste de Minas. Os quais exijam posicionamento por parte do **COPECOM**;

d) Para o bom desenvolvimento de suas atribuições a referida Comissão, poderá valer-se da possibilidade de convidar especialistas para que temporariamente componham a comissão objetivando dar melhores subsídios à Diretoria e Assembleia.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSO

Artigo 28º - O patrimônio do **COPECOM** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, instalações, equipamentos, ações, títulos da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos de terceiros; em dinheiro ou qualquer outra espécie, além de doações, legados etc.

Artigo 29º - No caso de dissolução ou extinção do **COPECOM**, o patrimônio e os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais, preferencialmente no município no Centro Oeste, inexistindo esta instituição, à uma entidade pública, a critério da Instituição.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11

9/12
DIVINÓPOLIS MG

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 30º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

IV. O ano social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro.

V. A fonte de recebimento do **COPECOM** é por meio de ofertas, doações, e por uma mensalidade que será estipulada de forma anual ou mensal o associado escolhe.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - O **COPECOM** será dissolvido, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 32º - O **COPECOM** não se responsabilizará por qualquer ato praticado por seus associados, sem a prévia autorização por escrito constada em ata da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Artigo 33º - Cada membro do **COPECOM** não responde pelos atos praticados pelo conjunto dos associados.

Artigo 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CÓDIGO DE ÉTICA DO COPECOM

O TESTEMUNHO PESSOAL DO MINISTRO

Artigo 36º - O ministro evangélico deve ser zeloso do seu testemunho pessoal, abstendo-se de qualquer vício, apresentando conduta idônea na sua vida financeira e moral, evitando qualquer aparência do mal em seu proceder.

Artigo 37º - O ministro deve ser compreensivo e humano no trato com os crentes e seus problemas.

Artigo 38º - O ministro deve, em família, viver com amor e respeito, desempenhando suas funções segundo os princípios ensinados na Bíblia, estando em situação civil de acordo com as leis do país.

Artigo 39º - O ministro deve exercer a sua cidadania de modo responsável, zelando pelo cumprimento das leis enquanto estas não infringem as leis de Deus estabelecidas na Bíblia Sagrada.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

12

10/12 DIVINÓPOLIS MG

A CONDUTA ECLESIÁSTICA DO MINISTRO

Artigo 40º - O ministro deve estar ligado oficialmente a uma organização eclesiástica, mantendo-se em plena comunhão com a mesma.

§ Único: Quando houver transferência para outra igreja ou denominação, a mesma deve ocorrer em clima de paz e só será reconhecida pelo **COPECOM** após o fato ter sido conferido pelas lideranças envolvidas e avaliada pela comissão de ética do Conselho de Pastores.

Artigo 41º - O ministro deve zelar pelo bom nome de seus colegas, não compactuando com comentários desabonadores a respeito dos mesmos. Igualmente, deve fazer aquilo quanto estiver ao seu alcance para evitar propaganda negativa contra o povo evangélico e seus diretores.

Artigo 42º - O ministro não deve interferir nas questões internas de outras organizações eclesiásticas que não a sua, exceto quando for oficialmente convidado a fazê-lo.

Artigo 43º - O ministro deve usar de respeito e consideração para com as diversas lideranças cristãs, sendo-lhes sincero e leal.

§ 1º - O ministro não deve, em hipótese alguma, usar de proselitismo, atraindo membros de outras organizações eclesiásticas evangélicas a transferirem-se para a sua;

§ 2º - Quando observado que um membro de outra congregação começa a frequentar assiduamente a sua e ou quando o mesmo denotar o desejo de transferir-se de modo efetivo, o ministro deverá:

a) Buscar informar-se quanto aos motivos da transferência, a fim de poder auxiliar e promover a edificação e unidade do irmão e do "Corpo de Cristo";

b) Na existência de pendências quanto a relacionamentos quebrados, mal resolvidos, sejam por contendas e ou atos disciplinares, entre outros, o ministro deve buscar reconciliação e acerto entre as partes, objetivando a boa comunhão dos irmãos para com Deus e de uns para com os outros, preservando assim o bom testemunho cristão.

c) Caso um membro queira transferir-se de uma congregação para outra, o ministro que recebe deve incentivar o membro a procurar aqueles que foram seus pastores para manifestarem seu desejo, motivando-os a adotarem um comportamento de gratidão e respeito para com os pastores que até ali esmeraram-se no Senhor para edificá-los, e ainda incentivá-los para que mantenham a aliança. Dada tal atitude e prevalecendo o desejo de transferência da pessoa em questão, ambos os ministros, sob a bênção do Senhor, devem respeitar a liberdade caracterizada pelo Espírito Santo na vida de seus filhos.

Artigo 44º - O ministro deve pastorear, não por ganância, nem como dominador do rebanho, mas com o desejo de servir e ser exemplo, respeitando sempre a liberdade de escolha de qualquer pessoa.

Artigo 45º - O ministro que seja convidado para pastorear uma determinada congregação, deve primar para que seja elaborada uma Assembleia Geral e redigida uma ata de conformidade com a legislação brasileira, oficializando assim o vínculo pastoral com a Igreja de modo público.

Artigo 46º - O ministro deve manter relações fraternas com seus colegas, tratando-os com consideração e fomentando a participação de todos nas atividades do **COPECOM**.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

13

DIVINÓPOLIS MG

Artigo 47º - O ministro deve evitar aconselhar membros de outras congregações, atentando para a prudência, para que não venha a se constituir em contenda e embaraço em casos complicados e por desconhecimento de causa. Havendo insistência da parte do irmão, e ficando caracterizado desdobramentos desagradáveis e ou comprometedores, o ministro deve reportar-se ao pastor da congregação de origem da referida pessoa, objetivando constituir-se em bênção na vida dos envolvidos. A responsabilidade do diálogo aberto e franco em benefício do irmão em Cristo cabe a ambos os ministros.

Artigo 48º - O ministro deve evitar recorrer à justiça comum contra seus irmãos de fé ou organizações eclesiásticas. Caso use desse expediente, a continuidade de seus direitos como membro do **COPECOM** dependerá de parecer da Comissão de Ética e Doutrina e de decisão da Diretoria.

ARTIGOS DE FÉ DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO

Artigo 49º - O DEUS A QUEM ADORAMOS (II Co 13:14; I Jô 4:7-10): Deus revelou-se a si mesmo sendo vivo e verdadeiro, perfeito em amor e justiça em todos os seus caminhos; Um em essência, existindo eternamente nas três pessoas da Trindade: Pai, Filho e Espírito Santo.

Artigo 50º - O DEUS A QUEM CHAMAMOS DE SALVADOR (Jo 1:1-4;14): Deus, que revelou-se à humanidade através de sua criação, tem falado salviticamente em palavras e eventos na história da redenção. Essa história cumpre-se em Jesus Cristo, a Palavra encarnada, que se fez conhecido a nós pelo Espírito Santo nas Escrituras Sagradas.

Artigo 51º - A HUMANIDADE A QUEM A GRAÇA É OFERECIDA (Gn 2:4-7; 3:1-7, 22-24): Deus, pela sua Palavra e para sua glória, livremente criou o mundo do nada. Ele fez o homem à sua própria imagem e semelhança, para que pudesse gozar de comunhão com ele. Tentado por Satanás, o homem rebelou-se contra Deus. Estando longe do seu Criador, embora responsável diante dele, o homem tornou-se sujeito à ira divina, depravado e perdido, incapaz em si mesmo de retornar a Deus.

Artigo 52º - O CRISTO EM QUEM NÓS CREMOS (Cl 1:15-23; 1 Tm 2:1-7): O único mediador entre Deus e os homens é Cristo Jesus nosso Senhor, o eterno Filho de Deus, o qual tendo sido concebido pelo Espírito Santo e nascido da Virgem Maria, compartilhou completamente a nossa humanidade em uma vida de perfeita obediência. Pela sua morte em nosso lugar, revelou o amor e sustentou a justiça divina, removendo a nossa culpa reconciliando-nos com Deus. Tendo nos redimido do pecado, ao terceiro dia ressuscitou, vencendo a morte e os poderes das trevas. Então, Ele ascendeu aos céus onde, à direita de Deus, intercede por seu povo e reina sobre tudo.

Artigo 53º - O ESPÍRITO QUE AGE EM NÓS (Jo 16:12-15; Rm 8:12-17): O Espírito Santo é a pessoa da Trindade que, através da proclamação do evangelho, renova os nossos corações, persuadindo-nos ao arrependimento e à confissão de Jesus como Senhor. Pelo mesmo Espírito recebemos a segurança da salvação pela fé baseada unicamente nos méritos de Cristo Jesus e os dons espirituais para a edificação de sua Igreja na terra.

Artigo 54º - A VIDA QUE SOMOS CHAMADOS A VIVER (Mt 5:13-16; Gl 4:1-7): Deus graciosamente nos adota em sua família, dando-nos ao direito de chamá-lo de Pai. À medida que somos guiados pelo Espírito, crescemos no conhecimento do Senhor, livremente guardando os seus mandamentos e esforçando-nos por viver no mundo de tal

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14

maneira que os homens vejam as nossas boas obras e glorifiquem nosso Pai que está nos céus.

Artigo 55º - A IGREJA À QUAL PERTENCEMOS (I Co 1:12-14): Deus, por sua Palavra e Espírito, criou a única Igreja santa, católica (universal) e apostólica, chamando pecadores de todas as raças para a comunhão do Corpo de Cristo. Pela mesma Palavra e Espírito, Ele guia e preserva essa nova e redimida comunidade que, sendo formada de todas as culturas, é espiritualmente uma com o povo de Deus em todos os tempos.

Artigo 56º - O SERVIÇO QUE PRESTAMOS COMO IGREJA (Tt 2:11-15; Mt 28:19-20): A Igreja é convocada por Cristo a oferecer adoração aceitável a Deus e servi-lo pela pregação do evangelho, fazendo discípulos de todas as nações, edificando-se a si mesma em amor pelo ministério da Palavra e pelo exercício dos dons espirituais, promovendo a justiça social e aliviando as necessidades e angústias humanas.

Artigo 57º - A ESPERANÇA QUE CONTEMPLAMOS (II Pe 3:8-13): O propósito redentor de Deus será consumado na volta de Cristo para ressuscitar os mortos, julgar todos os homens de acordo com as obras feitas no corpo e estabelecer o seu reino glorioso. Os ímpios serão separados da presença de Deus, mas os justos, em corpos glorificados, viverão e reinarão com Ele para sempre. Então a grande expectativa da criação será satisfeita e toda a terra proclamará a glória de Deus que faz novas todas as coisas.

Divinópolis/**MG 11 de março de 2023.**

2º OFÍCIO BRENDA

PRESIDENTE
Gibran Santos da Cunha
CPF: 779.155.265-53

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Tabelionato de Notas de Divinópolis - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
GIBRAN SANTOS DA CUNHA
Em testemunho da verdade.
Divinópolis, 12/04/2023 15:17:58 17278
SELO DE CONSULTA: GOP42221
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5217.8694.3526.8727
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Juliana Murta Starling de Castro - Escrevente Substituto
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,25
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACN048818

PROTOCOLO: 105533 | REGISTRO: 18258
Livro A142 | FOLHA: 160/165v | DATA: 02/05/2023
Cotação: Emol.: R$ 284,53 - TFJ: R$ 91,29 - Recompe: R$ 15,84 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 13,23
Valor Final: R$ 384,89 - Códigos 6412-1(1), 6801-9(1), 8101-8(12)
Daniel Martins Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG
SELO DE CONSULTA: GKJ69627
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4921966250974380
Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Daniel Martins Silva - Escrevente
Emol.: R$ 280,37 - TFJ: R$ 91,29
Valor Final: R$ 371,66 - ISS: R$ 13,23
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

OABMG 146981
Thiago Fonseca de Assis
CPF: 049.772.016-71

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.510.283/0001-90 MATRIZ		02/05/2023

NOME EMPRESARIAL	CONSELHO DE PASTORES EVANGELICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - COPECOM
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	322-0 - Organização Religiosa
LOGRADOURO	R DO COBRE
NÚMERO	834
COMPLEMENTO	********
CEP	35.500-227
BAIRRO/DISTRITO	NITEROI
MUNICÍPIO	DIVINOPOLIS
UF	MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	GIBRANCUNHA@HOTMAIL.COM
TELEFONE	(37) 8803-4347
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	02/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2024** às **14:25:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

16

COPECOM

"Para que todos sejam um." João 17:21

DIVINÓPOLIS MG

Ata de constituição do Conselho de Pastores Evangélicos do Centro Oeste Mineiro - COPECOM

Às oito horas e trinta minutos do dia onze de março de dois mil e vinte e três, o Conselho de Pastores Evangélicos do Centro Oeste Mineiro, situado provisoriamente na Rua do cobre, 834, Niterói, Divinópolis – Minas Gerais com CEP: 35.500.227, reunir-se em Assembleia Geral, para proceder ao início das suas atividades e formação da diretoria, após um momento devocional e introdutório o Bispo Gibran Cunha mostra a todos a importância da constituição de um conselho de pastores na cidade de Divinópolis, depois de muitos esforços de vários pastores que nos antecederam, neste momento também fez a leitura do texto de Neemias 1, explanando o mesmo e contextualizando com nossa realidade, mostrando a importância de que muros precisam serem derrubados e murros que precisam ser erguidos para que essa unidade seja eficaz e permanente. Seguidamente se procedeu a leitura e discursão do Estatuto do Conselho de Pastores Evangélicos do Centro Oeste Mineiro, onde foi lido artigo por artigo, desta forma o Estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas que estavam presentes. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia procedeu a eleição da diretoria e conselho fiscal do COPECOM, gestão 11/032023 à 11/03/2026, ficando estabelecido a seguinte composição:

Presidente: Gibran Santos da Cunha, brasileiro, casado, pastor, empresário, portador do CPF: 779.155.265-53 e RG: 653.117.795, residente na rua das Nações, 421, AP: 401, Bom Pastor, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-146.
Vice-presidente: Luiz Antônio Rosendo da Silva, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 256.249.198-08 e RG: 21.626.245, residente na Av. Gov. Magalhães Pinto, 411, AP:201, Niterói, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-220
Secretário: Alisson Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 037.152.536-57 e RG: MG10.732.434, residente na rua Fortuna, 32, Apt. 101, Bom Pastor, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-199.
Tesoureiro: Gleidson de Oliveira Silva, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 044.729.636-12 e RG: MG10.425.595, residente na rua João Ferreira Guimarães, 232, Centro, São Gonçalo do Pará-MG com o CEP: 35.516-000.
Conselho Fiscal
Rinaldo de Morais, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 774.356.056-20 e RG: M4.142.270, residente na rua Santos Dumont, 701, Manoel Valinhas, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-286.
José Sebastião Fagundes, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 137.379.026-15 e RG: M-561.359, residente na rua Capelinha; 1040, São Judas, Divinópolis – MG, com o CEP: 35.501-244.
Sergio Resende Alvim, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF:069.722.596-81 e RG: MG12.077.891, residente na rua Caracas, 300, Belvedere, Divinópolis, MG, com o CEP: 35.500.000
Thiago Farley de Assis, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 049.772.016-71 e RG: 11.117.702, residente na Rua Medina, 115, Europa, Claudio – MG, com CEP: 35.540.000.

Após da eleição e tomada à posse a todos os membros da diretoria do Conselho de Pastores Evangélicos do Centro Oeste Mineiro, então o Bispo Gibran declarou organizado o COPECOM. Nada mais havendo a tratar, lavrei a Ata de Constituição do Conselho de Pastores Evangélicos do Centro Oeste Mineiro, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os membros da diretoria e alguns membros presentes, desta forma foi encerrada a Assembleia Geral.

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

17

Divinópolis, 11 de março de 2023

Gibran Santos da Cunha
CPF:779.155.265-53
Presidente

Luiz Antônio Rosendo da Silva
CPF:256.249.198-08
Vice-Presidente

Sergio Resende Alvim
CPF: 069.722.596-81
Conselho Fiscal

Alisson Rodrigue de Almeida
CPF: 037.152.536-57
Secretário

Gleidson de Oliveira Silva
CPF: 044.729.636-12
Tesoureiro

Rinaldo de Morais
CPF: 774.356.056-20
Conselho Fiscal

José Sebastião Fagundes
CPF: 137.379.026-15
Conselho Fiscal

Thiago Farley de Assis
CPF: 049.772.016-71
Conselho Fiscal

Membros Fundadores do COPECOM:

- Mateus Marques Martins, brasileiro, casado, empresário, psicanalista, pastor, portador do CPF: 038.100.516-08 e RG: M8.622.483, residente na rua Júlio Nogueira, 2210, São José, Divinópolis, MG com o CEP: 35 501 287.
- Admilson Dias da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, pastor, portador do CPF: 039.505.726-43 e RG: MG: 8.037.822, residente Rua Zomar Nogueira Machado, 87, Santos Dumont, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.501-118
- Brígida Ingrid da Silva Cunha, brasileira, casada, pastora, empresária, portadora do CPF: 057.732.736-40 e RG: MG11.825.304 residente na rua das Nações, 421, AP: 401, Bom Pastor, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-146.
- Maria das Graças Rodrigues, brasileira, casada, pastora, portador do CPF: 038.213.026-07 e RG: MG 18.882.553, residente na rua José Barreto 131, Sto. Antônio dos Campos, Divinópolis-MG, com o CEP: 35 500 000.
- Claudeci Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, pastor, militar, portador do CPF: 930.095.266-87 e RG: M7.723.314, residente na rua Alberto Coimbra, 40, Sto. Antônio dos Campos, Divinópolis-MG com o CEP: 35.505-000.
- Valter Monteiro Pessoa, brasileiro, casado, pastor portador do CPF: 301.290.364-04 e RG: 8.106.491, residente na Av. Rio Grande do Sul, 1500 Apto 1004, Centro, Divinópolis-MG, com o CEP: 35.500-025.
- Carlos Eduardo Fonseca, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 054.650.156-75 e RG: MG11.385.158, residente na Av. Liberdade, 878, Icaraí, Divinópolis – MG, com o CEP: 35.502.263.

Brígida Ingrid da Silva Cunha
Admilson Dias da Silva
Valter Monteiro Pessoa
Mateus Marques Martins.
Rodrigues
Claudeci Antônio de
Carlos Eduardo Fonseca

DIVINÓPOLIS MG

PROTOCOLO: 106534 | REGISTRO: 18255 - AV 1
Livro A142 | FOLHA: 166/166v | DATA: 02/05/2023
Cotação: Emol.: R$ 180,63 - TFJ: R$ 63,39 - Recompe: R$ 10,84 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,03
Valor Final: R$ 263,89 - Código(s):8101-0(1), 8601-9(1), 8101-8(2)

Daniel Martins Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG
SELO DE CONSULTA: GKJ69641
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 96948286440656676
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Daniel Martins Silva - Escrevente
Emol.: R$ 191,47 - TFJ: R$ 63,39
Valor Final: R$ 254,86 - ISS: R$ 9,03
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1.8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Declaração

Declaro(a)mos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade CONSELHO DE PASTORES EVANGELICO DO CENTRO OESTE MINEIRO não remunera, por quaisquer formas, cargos de Diretoria, não visa e nem distribui lucros.

Por ser verdade, firmo(a)mos a presente declaração.

Divinópolis, 07 de maio de 2015.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Gleidson de oliveira S.Os.
Tesoureiro

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICO DO CENTRO OESTE MINEIRO exerce atividades relacionadas com APOIO A IGREJA E PASTORES, PROMOVE REUNIÕES COM OBJETIVO DE UNIDADE, AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, MARCHA PARA JESUS.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 22 de OUTUBRO de 2024.

Entidades ou Empresas idôneas

[33674254/0001-44]
NOVO SACOLÃO DA ECONOMIA EIRELI
Rua Rio e Janeiro, 91
Centro - CEP 35500-009
Divinópolis - Minas Gerais

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade CONSELHO DE PASTORES EVANGELICO DO CENTRO OESTE MINEIRO, com sede e foro no Município de Divinópolis/MG, à Rua DO COBRE 834, Bairro NITERÓI, está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários.

Ademais, atestamos a idoneidade moral de todos os membros da atual diretoria da mencionada entidade.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 07 de maio de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Autoridade atestante
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade COPECOM (CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO) exerce atividades relacionadas com REUNIÕES, ASSISTÊNCIA A PASTORES E LÍDERES, ENCONTRO PARA PROMOÇÃO DE COMUNHÃO ENTRE AS IGREJAS, MARCHA PARA JESUS.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

Thiago de Oliveira Mudaço
Entidades ou Empresas idôneas

42.732.277/0001-59
SEGURANÇA EXTINTORES EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
Rua Lourenço Dias, 626 - São Luiz
CEP: 35.557-000
Carmo do Cajuru-MG

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade COFECOM (CONSELHO DE PASTORES EVANGELICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO) exerce atividades relacionadas com REUNIÕES, ASSISTENCIA A PASTORES E LIDERES, ENCONTRO PARA PROMOÇÃO DE COMUNHÃO ENTRE AS IGREJAS, MARCHA PARA JESUS

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 3 de junho de 2025.

Entidades ou Empresas idôneas

07.561.080/0001-01
ASSOC. DE FARMÁCIAS E DROGARIAS
INDEPENDENTES DO ESTADO DE MG
Av. Antônio Olimpio de Morais,857 s/601
Centro - CEP 35500-005
Divinópolis - Minas Gerais

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

21

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024

CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - COPECOM

(CNPJ: 50.510.283/0001-90)

- Apoio aos membros do conselho no planejamento Pastoral
- Apoio às diretorias das igrejas locais
- Promoção de Atividades Espirituais
- Formação e desenvolvimento de estudos
- Atividades Sociais e de Caridade
- Aconselhamento e Suporte Espiritual
- Comunicação e Integração
- Avaliação e Acompanhamento
- Promoção da Cultura de Paz e Unidade
- Sensibilização e Mobilização da Comunidade

Gibran Cunha
Presidente

Documento assinado digitalmente - 4WP-9RJ-5RR-ZG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2025 às 15:08:06

Assinantes

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 05/06/2025 às 15:08:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4WP **9RJ** **5RR** **ZG9**